



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3459, de 2018

**Do Sr. Deputado WALTER ALVES**  
ao  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3459 /2018**

(Do Sr. WALTER ALVES)

Requer informações ao Senhor ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Henrique Meirelles, pedido de informações conforme segue:

Esclarecimentos quanto ao aumento da taxa de administração praticada pela Caixa Econômica Federal de 2,5% para mais de 10% nos contratos de repasse neste mês de março de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os recursos oriundos das emendas parlamentares, destinados aos contratos de repasse por meio da Caixa Econômica Federal, sofreram reajuste na taxa de administração de 2,5% por cento para 10,86% por cento neste mês de março de 2018, conforme exemplo em cópia anexa de Lista obtida no Siconv para “Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contratos de Repasse – Emenda Parlamentar 2018”.

O fato não foi precedido de informação ao nosso gabinete, fazendo com que esse aumento sofra a possibilidade de ser considerado como retenção praticada pelo parlamentar.

Portanto, pedimos a indicação dos motivos que justificaram a medida que produz danos à imagem dos parlamentares e prejuízo para as prefeituras de todo o país que terão que complementar os recursos para que os projetos permaneçam com as mesmas características.

27 MAR. 2018

Sala das Sessões, 27 de março de 2018

Deputado Walter Alves



\*

C

D

1

8

5

7

1

6

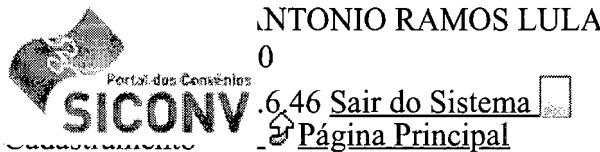
1

2

3

1

7

[fechar X](#)[Loading Image...](#)

[Programas](#)  
[Propostas](#)  
[Execução](#)  
[Inf. Gerenciais](#)  
[Cadastrados](#)  
[Acomp. e Fiscalização](#)  
[Prestação de Contas](#)  
[Administração](#)  
[TCE](#)  
[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#)[Listar Programas](#)

## Listar Programas

[Dados](#)

[Item de Investimento](#)

[Regras de Contrapartida](#)

[Anexos](#)

[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

Código do Programa	5400020180004
Órgão	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Órgão Executor	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Tipo de Instrumento	Contrato de Repasse
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente de Emenda Parlamentar
Programa Atende a	Administração Pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Empresa pública/Sociedade de economia mista
Categorias do Programa	Equipamentos, Obras e Serviços de Engenharia
Nome do Programa	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 2018

### Descrição

O Programa de Infraestrutura Tur?stica visa o desenvolvimento do turismo nos munic?pios brasileiros, principalmente por meio de adequacao da infraestrutura, de forma que permita a expans?o das atividades tur?sticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, bem como a consecu??o dos objetivos previstos no Plano Nacional de Turismo.

Instituição Mandatária CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Período para recebimento de proposta de Proponente de Emenda Parlamentar do programa

Data Início Emenda Parlamentar	21/03/2018
Data Fim Emenda Parlamentar	01/04/2018

### Observação

PRAZOS - Comunicado n? 08-2018 MPDG: 1) Divulga??o dos Programas (Concedente): 21 a 25 de mar?o, 2) Envio das propostas (Proponente): at? 01 de abril, 3) An?lise das Propostas (Concedente): at? 11 de abril, 4) Complementa??o das Propostas (Proponente): at? 13 de abril, 5) Rean?lise das Propostas (Concedente): at? 18 de abril, 6) Registro de Impedimento T?cnico no SIOP (Concedente): at? 19 de abril. Outras observa??es: 1) As transfer?ncias com recursos do Or?amento Geral da Uni?o - Emendas Parlamentares - da A??o 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Tur?stica - ocorrer?o exclusivamente por meio de Contrato de Repasse, tendo como mandat?ria a Caixa Econ?mica Federal; 2) Podem receber apoio do Minist?rio do Turismo ?rg?os da Administra??o P?blica estadual, municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, e os cons?rcios p?blicos.

### Critérios de Seleção

As propostas deverão ser elaboradas a fim de atender a Ação ?Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística?, conforme ?Portaria MTur n? 39/2017, que estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias. Conforme disposto no Art. 22 da Portaria N? 39/2017, poderá ser objeto de aporte de recursos: I - construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação ?queles atrativos); II - construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; III - construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; IV - construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico; V - construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turísticos; VI - construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo; E VII - construção e reforma de mirantes; VIII - construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; IX - construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições; X - construção e reforma de portais; XI - implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa; XII - construção, revitalização e reforma de centros de comercialização de produtos associados ao turismo; Só critérios preferenciais para aprovação dos projetos de infraestrutura turística: I - realização de obras ou serviços de comprovado interesse turístico, em áreas públicas ou privadas em regime de cessão de uso, conforme disposto na Portaria Interministerial n? 424/2016/MP/MF/CGU; II - compatibilidade com os Planos Regionais, Macrorregionais, Estaduais ou Municipais de Turismo e, em especial, com o Plano Nacional de Turismo - PNT; III - obras que tenham maior abrangência territorial, de acordo com a classificação estabelecida no art. 3º desta Portaria; e IV - obras para as quais haja Projeto Básico ou executivo aprovado, com precedência deste sobre aquele.

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos?	Não
Ação Orçamentária	207610V0
Estados Habilidosos	Todos os Estados estão Aptos
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não

### Chamamento Público/Concurso de Projetos

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos?	Não
Decisão Fundamentada	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio, termo de parceria ou contrato de repasse pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento (Art 9º)</li> <li><input type="checkbox"/> Proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança (Art 9º)</li> <li><input type="checkbox"/> Projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas (Art 9º)</li> <li><input type="checkbox"/> A vedação prevista no inciso IV do caput do art. 2º e as exigências previstas no inciso VI do § 2º do art. 3º e no art. 4º não se aplicam às transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS. (Art 16º-A)</li> <li><input type="checkbox"/> Beneficiário de Emenda Parlamentar contemplado na Lei Orçamentária Anual</li> </ul>
ART 16º-A DO DECRETO N? 7.568, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011	
Fundamento Legal	
<a href="https://www.convenios.gov.br/siconv/DetalharPrograma/DetalharPrograma.do?id=37826&amp;d-16544-t=cnpjsEmendaParlamentar&amp;d-16544-p=2&amp;d-16544-g=2">https://www.convenios.gov.br/siconv/DetalharPrograma/DetalharPrograma.do?id=37826&amp;d-16544-t=cnpjsEmendaParlamentar&amp;d-16544-p=2&amp;d-16544-g=2</a>	

Nenhum registro foi encontrado.

### Dados de Publicação/Disponibilização

Data de Disponibilização	23/03/2018
Data Ultima Renovacao Disponibilizacao	23/03/2018
Data de Publicação no DOU (se houver)	
Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver)	
Situação de Disponibilização	Disponibilizado

### Lista do(s) Proponente(s) de Emenda(s) Parlamentar

CNPJ do Proponente de Emenda		Número da Emenda	
------------------------------	--	------------------	--

Página 2 de 32 (628 item(s))[Primeira/Ant] 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 [Próx]

Numero Emenda	Nome Parlamentar	CNPJ	Nome	Valor de Repasse da Proposta
36720016	PEDRO CHAVES	01.505.643/0001-50	MUNICIPIO DE CATALAO	R\$ 365.714,29
18180003	NELSON MARQUEZELLI	01.559.766/0001-73	MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO	R\$ 232.380,95
29220003	RONALDO NOGUEIRA	01.607.619/0001-21	MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA	R\$ 222.857,14
37650006	SORAYA SANTOS	01.612.089/0001-00	MUNICIPIO DE TANGUA	R\$ 270.476,19
37790007	WALTER ALVES	01.612.371/0001-97	MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE	R\$ 222.857,14
20330008	GARIBALDI ALVES FILHO	01.612.383/0001-11	MUNICIPIO DE MAJOR SALES	R\$ 222.857,14
37020018	LEANDRE	01.612.441/0001-07	BELA VISTA DA CAROBA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 222.857,14
20280007	José Maranhão	01.612.471/0001-13	ALGODAO DE JANDAIRA PREFEITURA	R\$ 222.857,14
27600008	GABRIEL GUMARÃES	01.612.476/0001-46	MUNICIPIO DE JAPONVAR	R\$ 222.857,14
37680022	TENENTE LÚCIO	01.612.489/0001-15	MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA	R\$ 222.857,14
12770015	WELLINGTON ROBERTO	01.612.532/0001-42	PARARI PREFEITURA	R\$ 222.857,14
30430004	ALUISIO MENDES	01.612.534/0001-31	MUNICIPIO DE BACURITUBA	R\$ 222.857,14
19350008	ÁTILA LIRA	01.612.595/0001-07	MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUI	R\$ 460.952,38
37500005	RODRIGO MARTINS	01.612.620/0001-44	MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA	R\$ 460.952,38
35110013	PEDRO FERNANDES	01.612.624/0001-22	MUNICIPIO DE CACHOEIRA GRANDE	R\$ 222.857,14
24490019	EFRAIM FILHO	01.612.638/0001-46	MUNICIPIO DE CARAUBAS,	R\$ 556.190,48
30860002	DULCE MIRANDA	01.612.820/0001-05	MUNICIPIO DE TALISMA	R\$ 270.476,19
37860005	Dário Berger	01.612.844/0001-56	MUNICIPIO DE SALTINHO	R\$ 222.857,14
11240013	MARIA HELENA	01.613.028/0001-67	MUNICIPIO DE IRACEMA	R\$ 911.877,39
24770012	GEORGE HILTON	01.613.075/0001-00	MUNICIPIO DE SAO GERALDO DO BAIXIO	R\$ 175.238,10



CÂMARA DOS DEPUTADOS

03/04/2018  
10:30

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.459/2018** - do Sr. Walter Alves - que "Requer informações ao Senhor ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares."



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3459/2018

**Autor:** Deputado Walter Alves - PMDB/RN

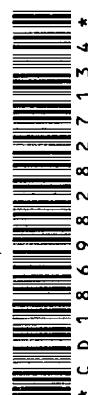
**Destinatário:** Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto:** Requer informações ao Senhor Ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 04 de abril de 2018.

Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

## RIC 3.459/2018

**Autor:** Walter Alves

**Data da Apresentação:** 27/03/2018

**Ementa:** Requer informações ao Senhor ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

Em 12/04/2018

  
**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



123AE95A24

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 2081 /18

Brasília, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDUARDO GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 19/04/18
Nome por extenso e legível: Juceneth
Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3456/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3457/2018	Danlei de Deus Hinterholz
Requerimento de Informação nº 3458/2018	Rubens Bueno
Requerimento de Informação nº 3459/2018	Walter Alves
Requerimento de Informação nº 3464/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3465/2018	Covatti Filho
Requerimento de Informação nº 3466/2018	Eduardo Barbosa

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

**AVISO nº 76 /MF**

Brasília, 10 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2081/18, de 19.04.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3459/2018, de autoria do Senhor Deputado VALTER ALVES, para que esclareça “os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares”.

A propósito, encaminho à Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 166/2018/CAIXA, de 02 de maio de 2018, elaborado pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 12/11/2012, do Poder Executivo.

Em <u>11/05/18</u> às <u>15 h 38</u>	<i>Guilherme</i>
<u>JMR</u>	<u>5-876</u>
Servidor	Ponto
<u>Vera Andrade</u>	
Portador	

L:\Asses\ade\ric3459-18-09/05/18



# CAIXA

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Presidência  
SBS - Quadra 04 Lote 3/4  
21º Andar  
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº 6 6/2018/CAIXA

Brasília, 02 de MAI de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Finetti Guardia  
Ministro de Estado da Fazenda  
Gabinete do Ministro da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar  
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.459/2018

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Ofício SEI nº 63/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 19/04/2018, referente ao Processo nº 12100.100774/2018-28, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 3.459/2018, de autoria do Deputado Federal Walter Alves (MDB/RN), que “Requer informações ao Senhor ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares”.
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUTRE 001/2018, de 23/04/2018, elaborada pela Vice-Presidência Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

NELSON ANTONIO DE SOUZA  
Presidente

Brasília, 23 ABR 2018

À  
Presidência

Assunto: Requerimento de Informação (RIC)  
Ref.: RIC nº 3.459/2018 – Deputado Federal Walter Alves – MDB/RN

Senhor Presidente

1 A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº 3.459/2018 de autoria do Deputado Federal Walter Alves (MDB/RN), que “Requer informações ao Senhor ministro da Fazenda, para que, através da Caixa Econômica Federal (CEF) esclareça os fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração da CEF no repasse das Emendas Parlamentares”.

1.1 O Requerimento de Informação solicita “esclarecimentos quanto ao aumento da taxa de administração praticada pela Caixa Econômica Federal de 2,5% para mais de 10% nos contratos de repasse neste mês de março de 2018”.

2 Acerca do assunto, tecemos os seguintes esclarecimentos.

#### 2.1 Contextualização

2.1.1 A CAIXA atua como mandatária da União no processo de Transferências Voluntárias de Recursos do Orçamento Geral da União (OGU) desde 1996, com base no Decreto nº 1.819/1996, tendo atribuições definidas nos Contratos de Prestação de Serviços, bem como na legislação e demais normas que regulamentam o repasse de recursos públicos.

2.1.2 Desde aquela data, a ampliação da quantidade e diversidade das operações, aliadas ao maior grau de exigência na execução das atribuições da CAIXA, resultou num desequilíbrio entre os custos e a respectiva receita tarifária.

2.1.3 Os Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 347/2007 e nº 1.126/2007 e as recomendações da Controladoria Geral da União (CGU) determinaram ao Ministério do Planejamento e à CAIXA a implementação de nova forma de remuneração dos Contratos de Prestação de Serviços, visando o equilíbrio de custos e receitas recebidas.

2.1.3.1 Em atendimento às recomendações do TCU e da CGU, em julho/2014, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) 380/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)/Ministério das Cidades (MCidades)/CGU/TCU/CAIXA, com o objetivo de identificação dos custos do processo, complexidade, duração das operações e necessidade de otimização do fluxo financeiro das operações.

2.1.3.2 Como desdobramento desse GT, foi constatada a necessidade de padronização da atuação das mandatárias, o aperfeiçoamento da legislação e do Sistema de Convênios (SICONV), tendo como conclusão dos trabalhos a publicação da Instrução Normativa (IN) nº 02/2018 e seus anexos (Contrato de Prestação de Serviço padrão,



detalhamento dos serviços a serem prestados pelas mandatárias, instrumento de medição de resultado, Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e metodologia de preços), emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

## 2.2 Credenciamento

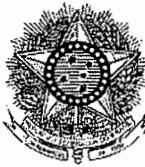
- 2.2.1 A IN nº 02/2018 definiu que as instituições financeiras oficiais federais interessadas em estabelecer-se como mandatárias seriam habilitadas por meio de credenciamento. Entre as instituições que poderiam participar, sendo elas Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco da Amazônia (BASA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apenas a CAIXA apresentou proposta de credenciamento.
- 2.2.2 Conforme previsto na IN, em 22/03/2018 foi publicado o credenciamento da CAIXA com o MPDG para operacionalização dos contratos de repasse, ficando, neste momento, como empresa habilitada para atuar como mandatária da União, sendo os preços publicados aqueles resultantes do processo licitatório.
- 2.2.3 O credenciamento está vigente por 60 meses, conforme edital, podendo haver, salvo melhor juízo, a adesão de novos interessados como instituição credenciada, desde que pratiquem os preços publicados.

## 2.3 Proposta de Preços

- 2.3.1 Para a definição da proposta de preços apresentada pela CAIXA, foi utilizada a metodologia publicada na IN, tendo como base os custos com infraestrutura, recursos humanos, tecnologia e demais serviços do processo, levando em consideração as alterações no processo de repasse de recursos obtidas com a publicação da Portaria Interministerial nº 424/2016, IN nº 02/2018 e novas funcionalidades que estão em fase de implantação no SICONV.
- 2.3.2 A gestão operacional dos contratos de repasse possui preços fixos e variáveis.
- 2.3.2.1 Conforme tabela adiante, os percentuais podem variar de cerca de 1,80% a, no máximo, 11,94% por faixa, tendo como percentual médio de tarifa 5,45%, considerando o valor médio e a composição atual da carteira de operações do OGU.

Nível P1 424/2016	FAIXA DE VALORES				
	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	TARIFA MÉDIA		
	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)	Tarifa (%)
1	250.000,00	10,86%	749.999,99	6,79%	8,83%
2	750.000,00	10,34%	4.999.999,99	5,13%	7,74%
3A	5.000.000,00	5,75%	19.999.999,99	4,04%	4,90%
3B	20.000.000,00	4,08%	79.999.999,99	2,99%	3,54%
3C	80.000.000,00	3,03%	300.000.000,00	2,18%	2,60%
4	100.000,00	11,94%	749.999,99	3,46%	7,70%
5	750.000,00	3,93%	50.000.000,00	1,80%	2,86%
Tarifa Média Total					5,45%





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 2136 /18

Brasília, 14 de maio de 2018.

Exmo. Senhor Deputado  
WALTER ALVES  
Gabinete 435 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 76/MF, 10 de maio de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.459/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário



Documento : 7685 - 1/LMR